Portaria nº 07/87

José Claudio dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Boriri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que para o bom funcionamento da Câmara, há necessidade de se determinar um horário para se proceder os serviços de limpeza e manutenção das dependências e dos pertences do Poder Legislativo,

Resolve:

Artigo 1º - O horário de serviço da servidora Aparecida de Lourdes da Silva, na Câmara Municipal, será das 7:00 (sete) às 10:00 (dez) e das 12:30 (doze e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas de segunda a sexta-feira, e nos sábados das 8:00 (oito) às 10:00 (dez) horas.

Artigo 2º - Nas sessões da Legislativa Municipal, serão realizados os serviços de copa aos vereadores e visitantes, sendo autorizado a prestação de horas-extras, quando convocada os servidores, pelo Diretor da Câmara, fora do horário estabelecido por este Portaria.

Artigo 3º - Fica instituído o ponto-ponto que será utilizado na entrada e saída do trabalho, pontualmente

S. Constantino Gatti

com os servidores da Prefeitura Municipal.

Artigo 4.º Será fornecido pelo Diretor da Câmara, ao Setor de Pessoal da Prefeitura, para execução da folha de pagamento positivo mensal das horas-extras prestadas e procedendo o apontamento de faltas não justificadas dos servidores.

Artigo 5.º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bauru, 07 de dezembro de 1987.

O Presidente,

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo

Portaria n.º 01/89
de 03 de janeiro de 1989.

Valter Luiz Tizioni, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,